Lei nº 1383 de 18-6-59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30/12/01

FUNCIONÁRIO

DATA 11/6/59

PROJETO DE LEI Nº 98/59

ASSUNTO: Concedera de utilidade publica a entidade que menciona Colegio da Imaculada Conceição

VEREADOR Aloisio Correia

LEI Nº 1383 DE 18/6/59 Sancionada

DIOM Nº 1830 DE 19/6/59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013831959
Projeto: 00381959
Autor: ALUISIO CORREIA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº/383 DE /8 DE JUNHO DE 1959.

Considera de utilidade públi-
ca o ORFANATO DO COLÉGIO DA IMACULADA
CONCEIÇÃO, de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo.Sr.Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública o ORFANATO DO COLÉGIO DA /// IMACULADA CONCEIÇÃO, de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em /8 de junho de 1959.

PREFEITO MUNICIPAL

Jornal de Fiscalização Financeira

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 38

Registação

Sr. Presidente

Solicito a V. Exª. se digne designar o Sr. Vereador Antônio Costa Filho para relatar o presente projeto.

Em 11/6/52

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza:

Art. 1º - Fica concedida a subvenção mensal de Cr$ 0.000,00 ao COLÉGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO, de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1952.

José Aluisio Carneia
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O ORFANATO DO COLÉGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO, Instituição Pia, fundada há 24 anos funciona sob os auspícios das Irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo, que dirigiram às orfãs de pai e mãe, disposições de assistência, física, alimentação, vestuário, educação civil, moral e especialmente profissional, sem remuneração de qualquer espécie; o Orfanato se mantém com as sobras do Pensionato do Colégio da Imaculada Conceição, para o que recolhe também orfãs quando é permitir o número de pensionistas, com a vantagem pública e os favores dos governos federal e estadual. Assim, nada mais oportuno que o projeto em aprovação, pelo que, solicito aos meus ilustres colegas, sua aprovação integral ao mesmo.

ORFANATO DO COLÉGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO
PRAÇA FIGUEIRA DE MELO, 55
END. TELEGRÁFICO — «IMACULADA»
CAIXA POSTAL, 45
FORTALEZA—CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ESTATUTOS DO ORFANATO DO COLEGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO

Fortaleza - Ceará

ORFANATO DO COLEGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO, Instituição Pia, fundada em Fortaleza, Estado do Ceará, em um periodo de 94 anos; funciona sob os auspícios das Irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo, tendo o seguinte regulamento:

1º - Funcionará no Colégio da Imaculada Conceição, onde as órfãs de pai e mãe, desprotegidas de recursos, encontrarão abrigo, alimentação, vestuário e educação civil, moral e especialmente profissional, sem remuneração de qualquer espécie;

2º - A sua direção é confiada a uma Irmão de Caridade do Colégio da Imaculada Conceição;

3º - Só ingressarão no Orfanato pessoas sadias e de conduta irrepreensível, documentada a sua orfandade e absoluta carência de recursos;

4º - O Orfanato se manterá com as sobras do Pensionato do Colégio da Imaculada Conceição, para o,que receberá tantas órfãs quanto o permitir o número de pensionistas, com a caridade pública es favores dos Govêrnos Federal e estadual.

Fortaleza, 15 de março de 1938.

O ORFANATO DO COLEGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO adquiriu personalidade jurídica em 1938, registrada no Cartório CARLOTO PERGINTINO MAIA, às folhas 344 / 345 do livro nº 2,de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 191.

DIRETORIA ATUAL:

PRESIDENTE: Irmã Lima

SECRETÀRIA: Irmã Lúcia Cals

TESOUREIRA: Irmã Antoinette Marcelo

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA

Parecer nº 14 /59 ao Projeto de lei nº 38/59.

Aprovado em 1ª discussão.
Em 12/8/59
(PRESIDENTE)

Foram à estudo nesta Comissão o Projeto de lei nº /59, de autoria do vereador José Aluisio Coutrim, que concede de utilidade pública o ORFANATO DO COLÉGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO, de Fortaleza.

Esta Comissão, considerando que o Orfanato do Colégio da Imaculada Conceição, fundado há 24 anos e que funciona sob os auspícios da Ima Irmã de Caridade de São Vicente de Paulo, destina-se às orfãs de pai e mãe, desamparadas de recursos, e visa educação, alimentação, vestuário, educação civil, moral e especialmente profissional, vem recomendação de qualquer espécie, é sobremaneira merecedor do que pleiteia o vereador Aluisio Coutrim, opina pela aprovação favoral do referido Projeto de lei.

Sala das Sessões da Comissão da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de julho de 1959.

José Ricardo Presidente

Raimundo Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO
19/7/71
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SUA FINAL REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/71.

Considera de utilidade pública o Grêmio do Colégio da Imaculada Conceição, de Fortaleza.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr.Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública o GRÊMIO DO COLÉGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO, de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA SALA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de julho de 1971.

Antônio Bento Jr.
PRESIDENTE

José Martins
Relator

Iran Jr.